

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 8 de setembro de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes o Sr. Conselheiro Renato Couto Mendonça, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. Conselheiros (as) Carlos Daisuke Nakata, Edson Miranda Santos, Hormino de Almeida Júnior, Juarez Boaventura da Silva, Luciana Soares Carreiro, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Júlio Breves dos Santos Junior, Solange Leite de Menezes, Luciana Ferreira Braga, Igor Araújo Soares e os Cons. Suplentes Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Ricardo Domingues Reis, bem como a Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Beatriz Guimarães Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Ricardo Domingues Reis. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. A Senhora Presidente alterou a ordem da pauta, iniciando o julgamento pelo processo da alínea “d”, tendo em vista a presença do patrono da recorrente. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **d) Processo nº 0040-004274/2011**, Tributo ICMS, RE 81/2022, Recorrente LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A (HYPERA S.A), Advogado Gilberto Jose Ayres Moreira OAB/SP 289.437, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. **A Representação Fazendária opinou conhecimento parcial e provimento parcial do recurso para que a atualização do crédito tributário seja feita com base na Taxa SELIC, quando a aplicação do INPC mais juros supere a Taxa.** O Patrono da Recorrente, Dr. Gilberto José Ayres Moreira, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, somente para recalcular a atualização do crédito tributário aplicando a Taxa SELIC**, quando da aplicação do INPC, mais juros supere a Taxa, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Beatriz Guimarães Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Ricardo Domingues Reis. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **a) Processo nº 04044-00041606/2024-15**, Tributo ITBI, RJV 31/2025, Recorrente C CASS GOGGIN PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogada Camila Hosken Cunha OAB/DF 38.967, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Beatriz Guimarães Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Ricardo Domingues Reis. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **b) Processo nº 04044-00012355/2025-34**, Tributo ICMS RJV 41/2025, Recorrente PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Edson Miranda Santos. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Beatriz Guimarães Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Ricardo Domingues Reis. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **c) Processo nº 04033-00004685/2022-79**, Tributo ICMS, RJV 12/2025, Recorrente EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, Advogado Carlos Alberto Ferreira Leão OAB/GO 36.969, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Beatriz Guimarães Menezes. Tendo em vista a ausência da Conselheira Relatora, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento e será incluído em nova pauta a ser publicada no DODF; **e) Processo nº 0040-000709/2015**, Tributo ICMS, RE 25/2023, Recorrente ARFRIO S/A ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado Rodrigo Hamamura Bidurin, OAB/SP 198.301, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, mas caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, pelo não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Beatriz Guimarães Menezes e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Ricardo Domingues Reis. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos seguintes acórdãos: RE 32/2021 e RENP 02/2021 (Ac. 221/2025); e RJV 23/2025 (Ac. 222/2025). No momento destinado a indicações e propostas, o Vice-Presidente, Renato Couto, fez uso da palavra para sugerir que a matéria relativa à base de cálculo do ICMS definida com aplicação de valor agregado nas autuações de e-commerce discutida na 2ª Câmara seja levada para apreciação em Sessão Administrativa. O Conselheiro Carlos Nakata contra-argumentou que ainda não há julgados suficientes para se levar esta matéria a ser aprovada em súmula, haja vista que a matéria ainda não foi apreciada pelo Tribunal Pleno. O Cons. Edson Miranda usou a palavra para questionar a respeito da substituição do termo “Fazenda

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Pública do Distrito Federal” no nome das partes recursais, citando, como exemplo, que no caso das decisões provenientes da Subsecretaria da Receita deveria constar como Recorrido a Subsecretaria da Receita, e não Fazenda Pública do Distrito Federal. O Conselheiro Carlos Nakata usou a palavra para sugerir que se leve à pauta da Sessão Administrativa a revogação da Súmula 09 do TARF. **Assim,** encerradas as manifestações, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de setembro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RENATO COUTO MENDONÇA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

CARLOS DAISUKE NAKATA Conselheiro

EDSON MIRANDA SANTOS Conselheiro

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR Conselheiro

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Conselheiro

JÚLIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR Conselheiro

LUCIANA SOARES CARREIRO Conselheira

IGOR ARAÚJO SORAES Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro Suplente

RICARDO DOMINGUES REIS Conselheiro SUPLENTE